LEI Nº 1.715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA COBRIR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DE XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALEGRE E DE I AMOSTRA DE ANIMAIS DE ANUTIBA.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a cobrir gastos com a XXII Exposição Agropecuária de Alegre, no valor de CZ$ 1.419.779,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove cruzados).~~

~~**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a cobrir gastos com a I Amostra de Animais de Anutiba, no valor de CZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).~~

~~**Art. 3º -** Os recursos para cobertura dos gastos autorizados nos artigos anteriores, decorrerão de possível excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.~~

~~Alegre (ES), 05 de dezembro de 1988.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.